
**LUGARES SOLENES, PODERES EM
CONFLITOS: AS DISPUTAS POR ESPAÇOS NA
PROCISSÃO DA RESSURREIÇÃO NA CIDADE
DE NATAL-RN
(SEGUNDA METADE DO SETECENTOS)**

Hanna Gabrielle Gomes Bezerra

Graduanda em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. A autora também integra o Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS) do departamento de história da UFRN. E-mail: hanna-uf11@hotmail.com

LUGARES SOLENES, PODERES EM CONFLITOS: AS DISPUTAS POR ESPAÇOS NA PROCISSÃO DA RESSURREIÇÃO NA CIDADE DE NATAL-RN (SEGUNDA METADE DO SETECENTOS)

SOLEMN PLACES, POWERS IN CONFLICT: THE DISPUTE IN SPACES IN THE RESURRECTION OF THE PROCESSION IN THE NATAL CITY–RN (SECOND HALF OF THE SEVEN HUNDRED)

Hanna Gabrielle Gomes Bezerra

RESUMO

Este artigo é baseado em um estudo inicial que pretende analisar as motivações que conduziram a esses conflitos e a importância conferida ao espaço de vivência que permeavam as festividades na capitania do Rio Grande, na segunda metade do século XVIII. Na América Portuguesa, as festividades realizadas no espaço urbano da colônia apresentavam-se como um importante instrumento de afirmação da extensão do Império português. Assim, além de as festas tornarem-se um espaço de representação do poder do Império, quem as organizava acabavam ocupando funções sociais e políticas. Buscava-se uma legitimação de autoridade por parte das elites locais da cidade, e com isso favoreciam o desenvolvimento de conflitos de poder. Com base na análise das cartas e provisões do Senado da Câmara do Rio Grande, e dos documentos avulsos da capitania do Rio Grande do Norte do Arquivo Histórico Ultramarino, foi possível constatar que na segunda metade do século XVIII ocorreram conflitos entre autoridades na cidade do Natal. Tratavam-se de disputas de espaço entre forças locais, como o embate entre o Provedor da Fazenda Real e os oficiais da câmara acerca do lugar atrás do pátio na procissão da Ressurreição, em 1758. Outro conflito a ser analisado ocorreu em 1798, quando o Provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, António Carneiro de Albuquerque Gondim, reclamou do Vigário Feliciano José Dornelas a retirada de sua cadeira da Igreja Matriz da cidade que sempre pertenceu aos Provedores.

PALAVRAS-CHAVE:

Festas, conflitos, poder.

ABSTRACT

Therefore, this article is based on an initial study that aims to analyze the reasons that led to these conflicts and the importance attached to the living space that permeated the festivities in the captaincy of Rio Grande, in the second half of the eighteenth century. In Portuguese America, the festivities held in the urban space of the colony was presented as an important instrument of affirmation of the Portuguese Empire extension. Thus, besides the parties become a space of representation of the imperialistic power, those who organized ended up having established a social and political function. It was sought to an authority legitimation by local elites of the city, and thus favored the development of power struggles. Based on the analysis of the letters and provisions of the Senate of Rio Grande, and loose documents of Rio Grande do Norte of the Overseas Historical Archive, it was established that in the second half of the eighteenth century, there were conflicts between authorities in the city of Natal. These were the disputes of space between local forces, such as the clash between the Royal Treasury Provider and chamber officials about the place behind the canopy in the procession of the Resurrection, in 1758. Another conflict being examined occurred in 1798, when the provider of the Royal Treasury of Rio Grande do Norte, Antonio Carneiro de Albuquerque Gondim, complained of the Vicar Feliciano José Dornelas the removal of his chair of the church main on the city that always belonged to Providers.

KEY-WORDS:

Parties, conflicts, power.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo analisar a importância conferida ao espaço de vivência que permeavam as festividades na cidade do Natal, no século XVIII. A historiografia evidencia a realidade encontrada na colônia portuguesa como distinta da apresentada na metrópole, tanto nos aspectos socioculturais, quanto nos econômicos. Paulo Possamai, ao escrever sobre os festejos reais na Capitania do Rio Grande no século XVIII, destaca as dificuldades por parte do Senado da Câmara em se conseguir verbas para a realização dos festejos, por ser considerada uma capitania periférica do Império Ultramarino Português. (POSSAMAI, 2013, p.125-140).

A característica periférica atribuída ao Rio Grande¹ é legitimada, principalmente com a instituição da Carta Régia de 1701², sujeitando-a ao Governo de Pernambuco. (LYRA, 2008). Menezes (2006), em seu estudo, analisou os conflitos de jurisdição nas Capitanias do Norte, e deixou claro a autonomia de Pernambuco frente às outras capitanias, nos aspectos políticos, econômicos e eclesiásticos. De acordo com o autor,

[...] durante todo o período que vai dos fins do século XVII à primeira metade dos setecentos, Ceará, Rio Grande e Itamaracá dependeram, sob diversos aspectos, da provedoria da Capitania de Pernambuco. Fosse para o pagamento dos clérigos e militares ou mesmo para a manutenção e a construção de fortalezas nos limites compreendidos dessas capitanias, era a provedoria de Pernambuco que despendia muitos dos recursos necessários para a reprodução da vida administrativa. (MENEZES, 2006, p. 24).

Percebe-se que, assim como no reino português, as festas eram um instrumento de afirmação do poder português utilizado na sociedade colonial³. No entanto, sua organização era adequada de acordo com as possibilidades da localidade na qual se realizava. Para Cascudo, as festas na cidade do Natal no setecentos “[...] eram as mesmas em essência litúrgica, espiritual, intencional. Mas o ambiente mudara e a fisionomia das festas, insensivelmente, era outra [...]”. (CASCUDO, 1999, p.117)

¹ Nas palavras de Russell-Wood “Aquilo que se constitui como um ‘centro’ e uma ‘periferia’ é algo subjetivo, dependendo da perspectiva daquele que realiza tal aferição”. (RUSSELL –WOOD, 1998, p.02). Diante disso, nesse estudo considera-se a capitania do Rio Grande periférica, em relação a de Pernambuco, em especial pelas dificuldades econômicas já apontadas por Possamai (2013).

² Cartas Régias sobre a capitania do rio Grande do Norte de 1671 a 1722 (I a XLIX). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte*. Volumes XI-XII-XIII. 1913-195. p.137-138.

³ Mary Del Priore (1994 p. 09), relata que “[...] o tempo faústico da festa eclipsa também o calendário de rotina e do trabalho dos homens, substituindo-o por um feixe de funções”. A partir da concepção da autora, percebe-se que o tempo festivo permitiam duas conseqüências: o rompimento com a rotina diária de trabalho, com a inserção dos festejos no calendário da cidade, e estabelecia uma funcionalidade, desencadeada por meio da participação dos cidadãos nas festividades.

Nesse estudo, serão tratados acontecimentos ocorridos na chamada Procissão da Ressurreição, uma das solenidades presentes no período da Semana Santa na cidade de Natal no século XVIII. A partir dos documentos consultados, em especial as cartas e provisões do Senado da Câmara do Rio Grande, percebe-se o registro de outras celebrações além da Procissão da Ressurreição, como as de São Francisco de Borja⁴, Nossa Senhora do Patrocínio⁵, Corpo de Deus⁶, e a do Anjo Custódio⁷, as quais integravam as celebrações litúrgicas na cidade do Natal⁸.

De acordo com Cascudo (1999), a Semana Santa apresenta-se como a celebração litúrgica de mais proeminência na cidade do Natal. Comparada com outras, o cerimonial que permeava tal celebração era revestido de devoção e dedicação para a realização do festejo litúrgico. A partir de sua concepção, a semana santa é retratada como sendo:

[...] a festa de mais impressionante grandeza litúrgica, com os cortejos, cantos, e sugestões que duravam a vida inteira. Quarta-feira de Trevas, Quinta-feira Maior, Sexta-feira da Paixão, Sábado de Aleluia, Domingo da Ressurreição estavam ligados à vida social, no plano mais íntimo, medular, da população. (CASCUDO, 1999, p.119)

Leva-se em consideração que o ideário religioso católico foi de grande importância para a afirmação das bases da Coroa Portuguesa no seu processo de conquista. Dentre as estratégias utilizadas para esse objetivo tem-se o estabelecimento da Igreja nas cidades e vilas, com sua área de influência organizadas em Dioceses, Freguesias e Prelazias, bem como, as manifestações públicas de fé, como as missas e procissões, as quais visavam

⁴ É a partir de 1757 que se torna obrigatório as Câmaras da América portuguesa celebrarem o dia de São Francisco de Borja, considerado como protetor do reino e dos territórios ultramarinos, sobretudo, após o terremoto de 1755 em Lisboa. Como revela Dias (2010) “Em 1756 as Câmaras da América Portuguesa recebem a orientação real para organizar procissão em homenagem a este santo em todo dia primeiro de outubro”. (DIAS, 2010, p.103).

⁵ Sabe-se que foi a partir de 1727, por meio de um edital passado por Dom Francisco Xavier Aranha, então Bispo de Pernambuco que se ordenou a realização da Procissão em homenagem a Nossa Senhora do Patrocínio. O Bispo recomenda que “se fizesse todos os anos no Domingo de 9br^o [Novembro], em que se celebrar a festa do patrocínio de N. [Nossa] Snr^a [Senhora] comservem no sabado antecedente, uma solemne provicam em açcam de graças a mezmã Senhora a Soberana Rainha dos Anjos como protectora nossa, assim no passado como para o futuro contra os terremotos”. Transcrição do Livro de Tombo, Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Cidade do Natal), fl. 59.

⁶ Beatriz Catão Cruz Santos (2005), define a festa de *Corpus Christi* com seu início a partir de 1264, com a bula instituída por Urbano IV, estabelecendo a realização de missa e ofício. Para saber mais, ver SANTOS (2005).

⁷ Em sua dissertação, Ediana Ferreira Mendes (2011, p.28) trabalhou com as festividades na cidade de Salvador (século XVII e XVIII), e relata como ocorria a celebração do Anjo Custódio, este sendo considerado o anjo da guarda em Portugal, tornando-se oficial a sua devoção por meio das festas a partir de 1504, sendo concretizada por procissão no terceiro domingo de julho. Ver MENDES (2010).

⁸ Tais festividades encontram-se referidas nos Livros de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal. In: Sumário dos índices dos Livros de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal e das Sesmarias Urbanas (1702-1826).

justamente adesão à fé católica e à estrutura de poder vigente promovidos pela Igreja e pelo poder local. (SOUSA, 2013)

As solenidades no Brasil colonial dividiam-se entre as *comemorações* ligadas à Coroa, as chamadas reais ou extraordinárias, como as celebrações de nascimento, casamento, ou morte dos monarcas, e as de caráter religioso de acordo com o calendário litúrgico católico, as ordinárias, das quais segundo Mary Del Priore tem-se “[...] as festas do Senhor (Paixão de Cristo e demais episódios de sua vida) e os dias comemorativos dos santos (apóstolos, pontífices, virgens, mártires, Virgem Maria, e padroeiros”. (DEL PRIORE, 1994, p.13)

No território ultramarino português, era de competência das câmaras coloniais a administração dos assuntos locais, e dentre estes, o de promover os recursos necessários para a realização das festividades nas cidades. Para Maria Fernanda Bicalho, em seu estudo sobre a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, as câmaras municipais ultramarinas representaram de forma significativa as demandas dos colonos. (BICALHO, 1998, p. 251-280). Seguindo essa concepção, Avanete Pereira Souza em seu trabalho sobre a Câmara de Salvador também apresenta o papel da câmara como “a principal responsável pelo estabelecimento da ordem e gerenciamento das cidades e vilas do Império Português”. (SOUSA, 2013, p.43). Não limitando-se à função de administrar e organizar o meio urbano, as Câmaras assumiam a tarefa de cuidar da disseminação da fé católica nas cidades e vilas da América Portuguesa. Dessa forma, percebe-se que o papel conferido às câmaras era bastante amplo dentro da sua localidade, uma vez que não se limitava apenas a uma administração política, mas também do sociocultural.

Na capitania do Rio Grande, verifica-se por meio dos “Termos de Vereação da Cidade do Natal” do século XVIII⁹, que são recorrentes ordenações procedentes do reino para os oficiais camarários realizarem, bem como participarem das festividades, fossem elas de caráter religioso, ou celebrações reais. Como discorre Gomes (2008), o intuito das festividades, fossem reais ou religiosas, era o de assegurar a manutenção do poder real no domínio ultramarino português. (GOMES, 2008, v. 13, p. 3).

⁹ Documentos 0563,0610, 0637,0649,0650,0651 ,1983, 3028.In: LOPES, Fátima Martins. Catálogo dos Termos de Vereação da Cidade do Natal (1675-1815). (No prelo)

Pode-se inferir também que o objetivo das festividades seguia a mesma lógica empregada na concessão de benefícios (cargos, postos, ofícios), que pudessem estabelecer uma maior ligação, viabilizando assim o domínio do rei português sobre os seus *vassallos* na América portuguesa. (RAMINELLI, 2008, p.21). Como afirma Maria Fernanda Bicalho (2003), a distribuição de tais benefícios era a forma de o monarca restituir os serviços dos súditos, fossem do Reino, ou dos territórios ultramarinos, implicando no fortalecimento dos laços de sujeição e pertencimento ao Reino. (BICALHO, 2003, p. 344). Nesse sentido, acabava-se por se produzir no meio urbano colonial o mesmo sentimento de pertencimento a partir das celebrações, as quais atuavam como um forte simbolismo de vassalagem ao rei e à fé católica. Ademais, esse sentimento promovia também uma legitimidade às instituições locais, como a câmara municipal e a Igreja.

Estudando a organização da festa de *Corpus Christi* na cidade do Rio de Janeiro, Beatriz Catão Cruz Santos identifica a incumbência da câmara em organizar tal festejo, na América portuguesa, assim como ocorria em Portugal. Convém ressaltar a relevância que era instituída na presença dos oficiais do Senado da Câmara fazer parte, não apenas da organização, como também da participação na festividade. (SANTOS, 2005).

Quando se fala nos oficiais do Senado da Câmara da cidade de Natal, evidencia-se que, por vezes, tal participação não era concretizada. Nota-se tal questão, a partir da carta datada no ano de 1758, em que Sua Majestade Dom José ordena aos oficiais da Câmara a obrigação de apenas assistirem às festas de São Francisco de Borja e de Nossa Senhora do Patrocínio.¹⁰ O mais provável seria a ocorrência do não cumprimento de tal demanda por parte dos camarários, por esse motivo o rei enviou a determinação por carta para assegurar a presença destes nos festejos da cidade. Sabe-se que os membros do Senado da Câmara detinham a obrigação de assistirem aos festejos, até pela afirmação de seu status na cidade, como já discutido. Observa-se, assim, a importância dada à participação da Câmara como instituição administrativa, representada pelos agentes que dela faziam parte nas solenidades realizadas. Essa participação dos membros do Senado da Câmara equivalia a presença do rei, afinal essa instituição, como a Igreja, e as provedorias eram instituições político-administrativas que foram transpostas do reino português para a Colônia com o objetivo de

¹⁰ Carta de provisões, Livro 10, p. 154v, 1758.

representar a extensão do reino, na medida em que se buscava uma centralização do poder monárquico na América Portuguesa. (MENEZES, 2006, v. 14, p. 11-26.)

A partir dessas informações, percebe-se que não eram apenas as instituições os instrumentos capazes de estender o poder do Reino, por isso reitera-se o papel apresentado pelas solenidades e qualquer outro artifício que viabilizasse a afirmação do rei como presente na cidade colonial. De acordo com Maria Fernanda Bicalho (2003), é perceptível como as relações entre o poder central e o local estavam próximas, sobretudo, pela presença dos representantes diretos da Coroa:

[...] as relações entre o poder central e poder local eram mediatizadas pela expressão regional traduzida na divisão da colônia em capitania ou pela presença de vice-reis, governadores, oficiais militares, Provedores da Fazenda juizes da Relação, que por sua vez, conviviam com todo um *staff* burocrático. (BICALHO, 2003, p. 351-352)

No trecho acima apresentado, observa-se como as relações entre o reino e os territórios do ultramar estavam sendo controladas, mesmo que distantes territorialmente, o controle administrativo fazia-se presente. O Provedor da Fazenda Real aparece como uma das figuras representantes da Coroa no espaço da colônia, cargo este que aparece de forma incisiva nos conflitos analisados e afirma sua posição na sociedade por meio do espaço que lhe é conferido nas festividades da cidade. Presume-se com isso, que eram múltiplos os agentes envolvidos. Isso indica, talvez ainda mais, a relevância apresentada por tais festejos, não sendo apenas uma instituição participante, mas sim, todas as que representavam o poder local.

FESTA E SOCIABILIDADE NA NATAL SETECENTISTA

Bastante significativa, a procissão era uma das manifestações públicas mais populares na América Portuguesa, e simbolizavam tanto um espaço de socialização, quanto um de hierarquia social. (CAMPOS, 2003). Nesse contexto, a cidade ganha destaque e importância, sobretudo quando o espaço urbano envolve os cortejos e procissões. Verifica-se essa concepção, a partir do pensamento de Renata Araújo (apud Santos, 2005):

[...] A cidade é mais “pública”, mais urbana onde ela é percorrida por todos. A cidade vivida nos cortejos e procissões é também a cidade vista nessas caminhadas. A apreensão do visual urbano é grandemente influenciada pelo percurso. Como bem notou Munford ‘a chave da cidade visível acha-se no cortejo em movimento’. (ARAÚJO, 1990 apud SANTOS, 2005, p.69)

Segundo Fernando Lemes Lobo, as relações de poder encontradas no âmbito urbano da cidade colonial são entendíveis a partir dos embates políticos ambientados nessas localidades. Nesse sentido, os conflitos permitem uma visão ampliada sobre as estratégias e as motivações que entrelaçam as formas de poder estabelecidas na cidade colonial. (LEMES, 2012 ,v. 32, p. 59-81).

Compreende-se a festa na cidade colonial como um meio de afirmação de identidade dos sujeitos que dela participam, na medida em que a configuração na qual é criada remete aos padrões encontrados no reino. Assim, os festejos permitem uma extensão desse Império Português, bem como a identificação com esse reino que se faz presente nos seus domínios em essência.¹¹ Essa é uma das funções do aparelho administrativo: auxiliar nessa localização em relação ao Império lusitano.

Era comum no reino português, bem como na América portuguesa a existência de conflitos de precedência, em que determinadas prioridades eram disputadas por autoridades locais das cidades. É interessante perceber essa questão, conforme Santos (2005) retrata na sua obra *O corpo de Deus na América*, uma situação de conflito na procissão da real festa do Corpo de Deus em 1795, no Pará. Como decisão, o Senado da Câmara havia proferido ao Governador e Capitão General do Estado o direito de “pegar nas varas do Pálio¹²” durante a dita procissão (SANTOS, 2005, p.102). Entretanto, essa decisão incidiu no antigo ritual já consagrado pelos Vigários como beneficiários de tal regalia, o que gerou uma insatisfação pelos mesmos. Compreende-se que essa insatisfação decorria da distinção mantida entre o campo religioso e leigo. Além de ser perceptível que, apesar da procissão fazer parte de um ritual eclesástico, o cortejo era realizado no espaço externo da Igreja, envolvendo-se com elementos seculares.

Com base na análise das cartas e provisões do Senado da Câmara do Rio Grande, constatou-se que na segunda metade do século XVIII ocorreram conflitos de precedência

¹¹ Trabalha-se com a perspectiva teórica de espacialidade de Yi-Fu-Tuan (2013), em particular a ideia de *espaço mítico orientado*, caracterizado a partir das palavras do autor como capaz de “Organiza as forças da natureza e da sociedade associando-as com localidades ou lugares significantes dentro do sistema espacial. Tenta tornar compreensível o universo por meio da classificação de seus elementos e sugerindo que existem influências mútuas entre eles. Atribui personalidade ao espaço, conseqüentemente transformando o espaço em lugar”.(TUAN, 2013, p.117).

¹² “He hum tecido de lã muyto branca que se poe sobre a vestimenta, & cerca os hombros[...]”. (BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez & latino: áulico, anatômico, architectonico...Ciombra: Collegio da Artes da Companhia de Jesus,1712-1728. 8v. p.204.*). Tal utensilio é considerado uma vestimenta utilizada pelos arcebispos, no entanto em cortejos e procissões é uma cobertura sustentada por varas.

entre autoridades locais na cidade do Natal. Dentre estes, tem-se o ocorrido entre o Senado da Câmara e o Provedor. Em 1758 o Senado da Câmara, composto neste ano pelos Juizes ordinários o capitão Jerônimo Albuquerque de Melo, e o sargento mor Manuel da Costa Coimbra; os Vereadores o sargento mor Jorge Lopes Galvão, o coronel Carlos de Azevedo Leite, e o sargento mor Antônio de Paiva da Rocha; e o Procurador Prudente de Sá Bezerra¹³ escreveram ao Governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, informando-lhe sobre o ocorrido na Procissão da Ressurreição, a qual foi palco de um conflito entre os ditos oficiais e o Provedor da Fazenda Real, Dionísio da Costa Soares¹⁴ em relação “[...] a competência do lugar que nela pertencia levar o Provedor Mor da Fazenda Real desta Capitania [...]”¹⁵.

Constata-se um aspecto interessante nesse caso trabalhado, a demanda apresentada ao governador de Pernambuco. Percebe-se como a reclamação por parte dos oficiais do Senado é dirigida ao então governador, deliberando-o deste modo, de tentar mediar a situação. Recai sobre tal questão, a perspectiva de dependência do Rio Grande em relação à Pernambuco, no caso apresentado por aspectos políticos. Convém ressaltar também, com base na queixa prestada pelos oficiais ao governador, o seguinte questionamento: por que ela é direcionada ao governador, e não ao Bispo de Pernambuco?

Considera-se o padroado como um quesito de importância nesse momento do século XVIII, haja vista a articulação entre a coroa e a Igreja. Pode-se analisar com isso, que talvez a relação apresentava-se de forma tão próxima que demandas como essas seriam logo repassadas para o âmbito do governador resolver a ocorrência. (SILVA, 2012, p. 11)

Os oficiais, não aceitando a “interferência” do provedor mor no espaço questionado da procissão, alegaram que o local atrás do pátio já pertencia aos oficiais do Senado da Câmara, e pediram que o juiz advertisse o provedor para que o mesmo procurasse um outro lugar para acompanhar a procissão¹⁶. Provavelmente o juiz mencionado seria o juiz

¹³ Cartas do Senado da Câmara de Natal- passe, juramentos e sessões (1753-1776).

¹⁴ Sabe-se que Dionísio da Costa Soares foi nomeado ao posto de Provedor da Fazenda Real no ano de 1753, por meio do Parecer favorável ao cargo encontrado nos documento avulso do Rio Grande do Norte do Arquivo Histórico Ultramarino. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para o cargo de provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte. Anexo: aviso; despacho e parecer do Conselho Ultramarino; requerimento e documentos de serviço de Dionísio da Costa Soares. AHU_CU_018, Cx. 6, D. 366

¹⁵ Carta do Senado da Câmara do Rio Grande ao Governador de Pernambuco. Carta de provisões, Livro 10, p. 110v, 1758.

¹⁶ Em seu estudo, Carlos Alberto Ximendes (2010, p.153) trabalhou com a Câmara da cidade de São Luís no século XVII, compreendendo os mecanismos de funcionamento da mesma. Dentre os pontos trabalhado tem-se a relação estabelecida entre os festejos realizados na cidade de São Luís (1644-1692) e a Câmara da cidade.

ordinário pertencente ao Senado da Câmara, que pediu assim para que o provedor da Fazenda fosse informado da recusa dos oficiais de estarem no mesmo espaço conferido a eles e o provedor pudesse dessa forma reconhecer o lugar que lhe competia.

Dentre a hipótese possível de se explorar nesse estudo, pode-se elencar a de que essa disputa seria principalmente pelo local privilegiado atrás do pátio, possivelmente os oficiais do Senado consideravam-se membros mais importantes, especialmente por serem os responsáveis pela organização dos festejos da cidade, da mesma forma que o provedor também desejava tal lugar. Isso faz crer, que ambos cobiçavam o lugar, atribuindo-o o sentido de um espaço privilegiado, sendo um modo de ganharem visibilidade. Como já foi dito anteriormente, a cidade torna-se mais pública, e urbana quando é percorrida. Dessa forma, na medida em que o cortejo percorre a cidade, a procissão também se torna pública e visível, e os seus participantes mais notórios. Vale ressaltar que tais conflitos foram fundamentados pela busca de uma legitimidade, de status perante a sociedade.

A partir do caso apresentado, pode-se perceber como as relações na sociedade colonial eram revestidas de tensões, principalmente pela estrutura que as configuravam. No entanto, nesta disputa entre os oficiais do Senado da Câmara e o provedor não se encontrou no decorrer da pesquisa carta do governador em resposta às reclamações dos oficiais, sendo assim não foi possível identificar qual a posição do mesmo em relação ao evento ocorrido na procissão. Ainda nesse sentido, cabe observar que, tais relações sociais conturbadas, encontradas no ambiente das celebrações não se limitavam ao espaço urbano, envolvendo autoridades locais leigas. Ao contrário disso, nota-se a existência de conflitos de precedência entre autoridades leigas e religiosas, como já demonstrado no exemplo trabalhado por Santos (2005).

Dessa forma, convém ressaltar que, a partir dos documentos avulsos do Rio Grande do Norte do Arquivo Histórico Ultramarino, foi possível constatar também a existência de tensões dessa categoria entre autoridades eclesiásticas e leigas ainda na segunda metade do setecentos na cidade do Natal. Em carta datada de 1º de Fevereiro 1798 ao

Quando se fala nas varas de pátio e a Câmara observa-se que o autor afirma o seguinte: “As vara de pátio eram parte do patrimônio móvel do Senado da Câmara. [...] eram obrigatórias para o Senado da Câmara, pois sem elas os oficiais, como os juízes ordinários, vereadores, misteres do povo, almotacés e outros não podiam exercer suas funções”. Para saber mais, ver XIMENDES (2013).

Ministro do Reino, D. Tomás Teles da Silva, o provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, António Carneiro de Albuquerque Gondim, reclamou do vigário Feliciano José Dornelas¹⁷ que havia retirado sua cadeira da Igreja Matriz da cidade que sempre pertenceu aos Provedores:

[...] em occazião de Solene festividade tirar da Igreja a Cadeira Raza do meo assento, sempre costumado aquí, na cidade da Parahíba, e Pernambuco; e humilhado Suplico a vossa excelência a esmolla do Despacho para cessar o impeto, e odiosas violencias do dito Parocho, e para a tranquillidade na freguesia de que abuzo [...]¹⁸.

Conforme ressaltado, a ação foi considerada uma “humilhação” ferindo a autoridade do dito provedor. Convém observar também que a conduta do vigário acabou por prejudicar não apenas a autoridade do provedor, mas também a instituição a que fazia parte, uma vez que como já foi referido anteriormente, as celebrações, quaisquer que fossem, no âmbito religioso ou leigo, promoviam um sentimento de pertencimento, e com isso legitimavam às instituições locais, favorecendo uma maior visibilidade no campo social.

Em carta do mesmo ano, o mesmo António Carneiro de Albuquerque Gondim justificou sua insatisfação acerca do ocorrido na igreja à Rainha D. Maria I, enfatizando que *“Esta violencia me tem impedido de hir áMatríz em quanto não for dada a providencia devida aos meos cargos, idade, e graduação de Letrado na faculdade dos Sagrados Canones pela Universidade de Coimbra [...]”*¹⁹. A partir do trecho apresentado, pode-se perceber na justificativa do provedor o expressivo destaque para os seus atributos, sendo ele letrado, com o cargo de Provedor da Fazenda Real, o mesmo tentou evidenciar sua relevância como membro da sociedade colonial no Rio Grande. Corroborando com a ideia de Nuno Gonçalo Monteiro (1997, p.344), existia a valorização do status de determinados cargos ocupacionais, como os de “governança”. Para o autor:

[...] a ordem social na hierarquia dos seus distintos corpos, sancionada pela tradição. Era uma ordem natural, cuja configuração devia ser imediatamente apreensível. Por

¹⁷ Em carta encontrada nos documento avulso do Rio Grande do Norte do Arquivo Histórico Ultramarino, datada no ano de 1805, o vigário Feliciano José Dornelas aparece relatando outro conflito com o qual se envolveu com o ex- Capitão mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques. A partir de tais relatos, verifica-se como eram recorrentes os conflitos na cidade do Natal, no âmbito do espaço urbano, envolvendo autoridades religiosas e leigas da cidade. CARTA do pároco da Cidade de Natal, padre Feliciano José Dornelas, ao príncipe regente [D. João] sobre os conflitos que teve com o ex-capitão-mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques, acerca das obras do altar do Santíssimo Sacramento da matriz de [Nossa Senhora da Apresentação] em Natal. AHU_CU_018, Cx. 9, D. 593.

¹⁸ AHU-RN, Documentos avulsos, Cx. 8, D. 495.

¹⁹ AHU-RN, Documentos avulsos, Cx. 8, D. 496.

isso, os poderes e as hierarquias legados pela história reforçavam-se e legitimavam-se na medida em que podiam ser olhados e ouvidos. (MONTEIRO, 1997, p. 345)

Nesse sentido, entende-se como os rituais ambientados na cidade colonial adquiriam grande significado, pois era a partir destes que os poderes dos sujeitos sociais eram projetados em sociedade, na medida em que aguçavam a visibilidade destes poderes. Com base nisso, pode-se notar novamente como a disposição espacial em sociedade é importante para essas autoridades.²⁰

Como destacado, pode-se perceber a articulação entre esses dois campos, o eclesiástico e o leigo, nas festividades no período colonial. No entanto, a busca por uma legitimidade social entre esses dois espaços, como evidenciado na ocorrência apresentada entre o vigário da Igreja Matriz, Feliciano José Dornelas e o Provedor da Fazenda Real na cidade do Natal, António Carneiro de Albuquerque Gondim. Nesse caso, seguindo a perspectiva de Santos (2005), esses conflitos ocorriam, principalmente pela intenção das autoridades eclesiásticas em direcionarem limites à jurisdição leiga da colônia, tentava-se distinguir as cerimônias realizadas no templo e das ruas. Para tanto, pode-se deduzir também se não existiam interesses mais complexos a partir desses conflitos, com o objetivo, talvez, de estabelecer o poder eclesiástico a uma categoria mais alta do que o fazendário.

Diante dessas considerações, as solenidades adquiriam um caráter para além da ideia litúrgica, apresentavam-se como o espaço propício à consolidação das autoridades, tanto leigas, quanto religiosas. A exposição no espaço social era a oportunidade de firmar seu poder social. Essa é a questão nos dois casos analisados, ambos buscam a legitimidade em seu espaço “privilegiado” demonstrado respectivamente pelo espaço no cortejo próximo ao pátio, e a cadeira no altar da Igreja Matriz. Leva-se em consideração que os espaços citados, tornam-se significativos justamente pela atribuição dada por esses sujeitos atuantes, ao ganharem visibilidade perante a outros membros da cidade colonial.

²⁰ Por meio da análise dos documentos avulsos do Rio Grande do Norte do Arquivo Histórico Ultramarino encontrou-se uma carta datada de 1799 em resposta à atitude empreendida pelo Vigário Feliciano José Dornelas, em que o Capitão mor do Rio Grande, Caetano da Silva Sanches relata ao secretário de estado da Marinha e Ultramar a advertência dada ao então vigário. OFÍCIO do [capitão-mor do Rio Grande do Norte], Caetano da Silva Sanches, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, conde de Linhares], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a repreensão feita ao pároco da freguesia de Natal, Feliciano José Dornelas, por causa da desatenção pública que tinha feito ao provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, António Carneiro de Albuquerque Gondim, retirando a cadeira de uso dos provedores da Igreja [de Nossa Senhora da Apresentação]. AHU_CU_018, Cx. 8, D. 502.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dessa análise é possível entender alguns aspectos relativos ao cenário festivo da cidade do Natal no setecentos. Inicialmente, notam-se as tentativas de proximidade das festividades na América Portuguesa com as realizadas na metrópole. Embora, fossem presentes as dificuldades na realização das mesmas, principalmente por falta de propina da Câmara da cidade do Natal, a busca por semelhanças aos padrões reinóis revestiam a fisionomia dos festejos. (POSSAMAI, 2013).

É relevante acentuar que, do mesmo modo que as festas serviam como uma manifestação propagandista do reino português para fazer-se presente no domínio ultramar, também funcionavam como uma forma de comunicação com a longínqua terra lusitana. (GOMES, 2008). Isso ocorria em especial com a instituição responsável pela administração local na cidade colonial, havia uma frequente comunicação das câmaras municipais com o território lusitano e com a administração a que estava subordinada, no caso nos fins do século XVII à Pernambuco, por meio das cartas e provisões do Senado da Câmara do Rio Grande. Constata-se a partir da análise documental que a realização das festividades integrava as pautas das cartas. Eram recorrentes as orientações para que se fizessem festas na cidade, além de dúvidas que eram sanadas, e ordenações estabelecidas como já apontado.

Composta por uma sociedade hierarquizada, era no meio urbano que se buscava uma legitimação de autoridade por parte das elites locais da cidade, e com isso favoreciam o desenvolvimento de conflitos de poder. Sendo assim, o espaço urbano das festividades mais uma dimensão espacial dessa legitimação e diferenciação social, assim como o espaço da Igreja.

No que tange aos casos analisados, percebeu-se que quando se fala em disputas por espaço, não é referir-se apenas a um local a ser ocupado. Ao contrário dessa afirmação, o local é compreendido como um lugar que possui valor para os sujeitos que dele fazem parte. Seguindo essa perspectiva, esses conflitos por espaço foram analisados, bem como a importância conferida pelos sujeitos atuantes, e como por meio da disposição dessas autoridades, tanto no cortejo da procissão, quanto na cadeira reservada dentro da instituição religiosa propiciavam a legitimação da autoridade, e conseqüentemente de seu status diante da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BICALHO, M. F. B. . **As Câmaras Municipais no Império Português** : o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, p. 251-280, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda. **A Cidade e o Império, o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario Portuguez & latino**: áulico, anatômico, architectonico...Ciombra: Collegio da Artes da Companhia de Jesus,1712-1728.8v.

CAMPOS, Adalgisa Arantes . **Semana Santa na América Portuguesa: Pompa, ritos e iconografia..** In: **III CONGRESO INTERNACIONAL DEL BARROCO IBEROAMERICANO - TERRITÓRIO, ARTE, ESPACIO Y SOCIEDAD**, 2003, Sevilha. *Actas Del III Congreso Internacional del Barroco Iberoamericano*. Sevilla: Universidad Pablo Olavide, 2003. Disponível em :<<http://www.upo.es/depa/webdhuma/areas/arte/3cb/documentos/095f.pdf>> Acessado em 13 de Março de 2015

CASCUDO, Luis Da Câmara. **História da cidade do Natal**. 3. ed. Natal: RN Econômico, 1999. 495 p.

DEL PRIORE, Mary. **Festas e utopias no Brasil colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DIAS, Andrea Simone B.; APOLINÁRIO,Juciene Ricarte. Vontade Régia versus interesses local: a Câmara da Paraíba e a festa para São Francisco de Borja. *Menemosine Revista*, v.1, p.101-104, 2010.

GOMES, José Eudes. **Quando o sertão faz a festa, a monarquia se faz presente**: festas e representações monárquicas na capitania do Ceará (1757-1817). *Cantareira (UFF)*, v. 13, p. 3, 2008.

LEMES, Fernando Lobo. Na arena do sagrado: poder político e vida religiosa nas minas de Goiás. *Revista Brasileira de História (Online)*, v. 32, p. 59-81, 2012.

LYRA, Augusto Tavares De. **História do Rio Grande do Norte**. 3. ed. Natal: EDUFRN, 2008. 437 p.

MENEZES, M. V. Jurisdição e poder nas Capitanias do Norte. *Saeculum (UFPB)*, v. 14, p. 11-26, 2006.

MENDES, Ediana Ferreira. **Festas e Procissões Reais na Bahia Colonial** : séculos XVII e XVIII. Salvador, 2011. 152f.

MONTEIRO, N. G. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime. *Análise Social*, v. 141, p. 335-368, 1997.

POSSAMAI, Paulo. **Festas reais**: celebrações da monarquia portuguesa na Natal Setecentista. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de; SANTOS, Rosenilson da Silva (org.). *Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa: Ideia Editora; Natal: EDUFRN, 2013.

RAMINELLI, Ronald Jose. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância**. São Paulo: Alameda, 2008.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. São Paulo: ANPUH/ Marco Zero, **Revista Brasileira de História**. Vol. 18, n. 36, 1998.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. **O Corpo de Deus na América**: a Festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa-século XVIII. São Paulo: Annablube, 2005.

SILVA, José Rodrigues da. **Os homens de Deus na terra dos homens**: os Vigários seculares na capitania do Rio Grande no século XVIII. Natal, 2012.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder política local e vida cotidiana**: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.

XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA

Artigo recebido em março de 2015. Aprovado em julho de 2015.